



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 16 de dezembro de 2009, os quais passarão ter a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

(...)

§ 3º A delimitação de área territorial considerada como de expansão urbana será através de Decreto. (**INCLUIR**)

Art. 55 (...)

§ 2º Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços o valor das mercadorias fornecidas pelo Prestador de Serviços, exclusivamente para os itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços – Anexo II desta Lei, limitando ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, atendidos os requisitos previstos em Decreto (**NR**)”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 30 de outubro de 2013.

CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor Depto. Jurídico